



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: **Município de Palmares do Sul**

Departamento requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Demanda: Bruna Mesquita Machado Matrícula: 5377-5

E-mail: educacao@palmaresdosul.rs.gov.br Telefone: (51) 36681652

1. Objeto: aquisição de vale-transporte para atender aos alunos da rede estadual de ensino, residentes no município.

2. Justificativa da necessidade da contratação: O vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 0.856, de 10 de abril de 2001, que autoriza a oferta de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em cursos do ensino médio para alunos residentes no município, dando prioridade ao oferecimento de transporte escolar para alunos frequentadores de cursos existentes no Município, abrindo-se exceção para outros cursos, quando inexistentes no meio local. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

3. Quantidade a ser adquirida:

Concessionária	Itinerário	Qtde
Expresso Palmares Turismo Ltda.	P do Sul x Osório	150

4. Compra com entrega imediata e integral

5. Valor: R\$ 3.127,50 (três mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

6. Servidor que fará a liquidação da despesa: A Nota Fiscal será liquidada e atestada pelo servidor Bruna Mesquita Machado

Palmares do Sul, 04 de novembro de 2024.
Bruna Mesquita Machado
Matrícula nº 5377-5